



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Impositiva	1ª via Nº. 002/2022
-----------	--	-------------------------------

AUTOR: VEREADOR EDUARDO MAGALHÃES

**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2022
(MENSAGEM SUBSTITUTIVA 094/2022)**

Altera, no Projeto de Lei que “Estima a receita s fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2023”.

Nos termos do Art. 142, Inciso VII, e art. 163, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do art. 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município, para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA, referente à Mensagem 94/2022, em substituição à Mensagem 77/2022 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, em análise.

Art. 1º. Altera, no Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2023”, suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo.

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
Unidade Orçamentária	11601 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social
Sub (Proj./Ativ./Oper.Esp)	2079 – Implementação de Ações de Assistência Social
Despesa	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Descrição	Fomentar ações e atividades realizadas pela entidade SE TU UMA BENÇÃO.

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial dos valores iniciais do Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade	02101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub (Proj/Ativ./Oper.Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa	3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte	0100000000

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Entidade SE TU UMA BENÇÃO é uma associação civil sem fins lucrativos com reconhecimento de utilidade pública pela Lei nº 6.695/2021, que tem por objeto a prestação de atividades essenciais a idosos, dependentes químicos, deficientes físicos, crianças, adolescentes, pacientes com câncer e AIDS.

A instituição promove ações que levam o bem-estar e a melhoria de qualidade de vida de pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social, fornecendo não apenas alimentos e matérias de primeira necessidade, mas também o alimento da fé através de suas ações.

Saliento ainda que esse recurso será de vital importância para o fomento das ações realizadas por essa nobre entidade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda parlamentar que virá de encontro às necessidades do povo cuiabano.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de dezembro de 2022.

VEREADOR EDUARDO MAGALHÃES
REPUBLICANOS